

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE NºS: 067/83, 068/83, 069/83, 070/83, 071/83
INTERESSADO : PAULO SÉRGIO MAGRI e outros
ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação
de atos escolares
RELATOR : Cons. ABIB SALIM-CURY
PARECER CEE Nº 0063/83 - CEPG - Aprovado em 19/01/83
Comunicado ao Pleno em 02/02/83

1. HISTÓRICO

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos, que se matricularam na 1a. série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 067/83 - DREC-9721/82

CENTRO EDUCACIONAL SESI 242/VINHEDO

Paulo Sérgio Magri/1a. série/1975

PROCESSO CEE Nº 068/83 - DRE-6/SUL-7538/82

EPEI e 1º GRAU "PIMENTINHA"/SANTO ANDRÉ

Renata Maria Pereira de Castro/1a. série/1977

PROCESSO CEE Nº 069/83 - DREL-3506/82

EEPG "PROFª ADALY COELHO PASSOS"/CARAGUATATUBA

Gislene Angélica Conceição/1a. série/1974

PROCESSO CEE Nº 070/83 - DRERP-3222/82

EPSG DO INSTITUTO "SANTA ÚRSULA"/RIBEIRÃO PRETO

Marisol Esteves Gallo/1a. série/1978

EEPG "PROF. RAUL PEIXOTO"/RIBEIRÃO PRETO

Luciana Maria Junqueira/1a. série/1977

PROCESSO CEE Nº 071/83

EEPG "PROFª ANA CONSUELO GARCIA PERES MURADAD"/S.P.

Adriana Alves de Almeida Faria/1a. série/1977

2. APRECIÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam

PROCESSO CEE N° 067/83 E OUTROS - PARECER CEE N° 0063/83-2-

ter sua vida escolar regularizada, seguindo, para tanto, orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos alunos na 1a. série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE N° 067/83 - DREC-9721/82

CENTRO EDUCACIONAL SESI 242/VINHEDO

Paulo Sérgio Magri/1a. série/1975

PROCESSO CEE N° 068/83 - DRE-6/SUL-7538/82

EPEI e 1º GRAU "PIMENTINHA"/SANTO ANDRÉ

Renata Maria Pereira de Castro/1a. série/1977

PROCESSO CEE N° 069/83 - DREL-3506/82

EEPG "PROFª ADALY COELHO PASSOS"/CARAGUATATUBA

Gislene Angélica Conceição/1a. série/1974

PROCESSO CEE N° 070/85 - DRERP-3222/82

EEPG DO INSTITUTO "SANTA ÚRSULA"/RIBEIRÃO PRETO

Marisol Esteves Gallo/1a. série/1978

EEPG "PROF. RAUL PEIXOTO"/RIBEIRÃO PRETO

Luciara Maria Junqueira/1a. série/1977

PROCESSO CEE N° 071/83

EEPG "PROFª ANA CONSUELO GARCIA PERES MURAD"/S.P.

Adriana Alves de Almeida Faria/1a. série/1977

São Paulo, 19 de janeiro de 1.983

a) Conselheiro ABIB SALIM CURY

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves e Joaquim Pedro Vilaça de Sousa Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de janeiro de 1.983.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente